

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> SCHOLA DIGITAL		<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA	
<b>ASSUNTO:</b> AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR / ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EAD.			
<b>RELATOR CONSELHEIRO:</b> JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2022/09861	<b>PARECER Nº:</b> 129/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEMES	<b>APROVADO EM:</b> 05/05/2022

### **I - HISTÓRICO:**

O Sr. Ricardo Luiz Marcato, responsável pela Schola Digital Eireli EPP, localizada em João Pessoa, requer, ao CEE, autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar com Especialização em Gestão Escolar, do Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional, Ensino Médio, na Modalidade EaD.

### **II – ANÁLISE:**

Na Análise nº 054/2022, feita pela assessora técnica do Conselho Estadual de Educação Cláudia Vasconcelos (fls. 254), constatamos que o Processo se encontra de acordo com a Resolução nº 200/2021 do CEE/PB, uma vez que solicita a autorização para ofertar o Curso Técnico em Secretaria Escolar com Especialização em Gestão Escolar, do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional, na modalidade EaD, em nível do Ensino Médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado da Paraíba.

As técnicas signatárias designadas pela gerente executiva da GEAGE, Silvânia da Silva Santos, compareceram à Schola Digital Eireli EPP – localizada na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados, CEP 58030-330 –, a fim de proceder à inspeção prévia. No Relatório dessa inspeção, consta que:

- O referido Curso Técnico em Secretaria Escolar está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Está organizado com uma carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas;
- A Schola:
  - realiza atividades de registro e controle escolar;
  - organiza registros escolares;
  - controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos;
  - elabora o mapeamento de acadêmicos para conclusão de cursos;
  - operacionaliza os processos de matrícula e transferência de alunos;
  - conta com: auxiliar de Secretaria Escolar; auxiliar Administrativo; biblioteca e videoteca – incluindo acervo específico e atualizado; laboratório de informática; Escolas e

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

Centros de formação profissional; Órgãos de sistemas e redes de ensino, conforme a Lei nº 7.377/1985;

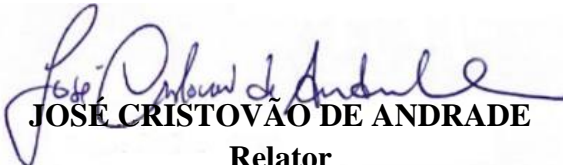
- realiza, de forma eficaz, a comunicação interna e externa;
- organiza eventos internos (reuniões, eventos educacionais, confraternizações);
- organiza e prepara viagens e/ou locomoção (na própria cidade/comunidade) referentes às atividades e demandas da instituição de ensino;
- atende os alunos, os professores/educadores, a equipe administrativa, os dirigentes e líderes educacionais, os pais, a comunidade e os demais profissionais envolvidos no processo educacional, além de manter uma boa relação com eles.

**III – PARECER:**

O Processo em curso passou por ampla análise técnica do CEE e da GEAGE, assim sendo, **sou de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar com Especialização em Gestão Escolar – do Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional / Ensino Médio, na Modalidade EaD, por um período de 1(um) ano, por se tratar de uma Especialização de nível de Ensino Médio.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 5 de maio de 2022.

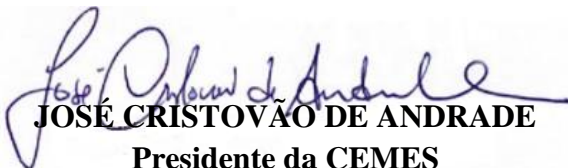


**JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Relator

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2022.



**JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES



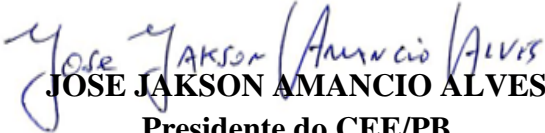
*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 5 de maio de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB